

**ORDEM DE EXECUÇÃO DE Nº 82/2020**

**Processo Nº: 000.205/2020**

**Inexigibilidade Nº: 59/2020**

**1. DAS PARTES**

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO  
SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL DO PODER EXECUTIVO –  
FUNPRESP-EXE

CNPJ: 17.312.597/0001-02

Endereço: SCN Quadra 02, Bloco A, Edifício Corporate Financial Center  
2º andar, salas 201/202/203/204

Telefone: (061) 2020-9795

Brasília – DF

CEP: 70.712-900

**CONTRATADA:** STEX TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO  
EMPRESARIAL LTDA

CNPJ: 26.178.088/0001-20

Endereço: Rua Visconde da Luz, 134, cj75 – Vila Nova Conceição

Telefone: 11 98162-7786

São Paulo - SP

CEP: 04 537-070

**2. DO OBJETO**

2.1. A presente Ordem de Execução de Serviços tem por objeto a Contratação da empresa Stex Treinamento e Desenvolvimento Empresarial LTDA, inscrita sob o CNPJ 26.178.088/0001-20, especializada em treinamento, para participação de 96 colaboradores da FUNPRESP-EXE no curso *in company* “Gerenciando Processos a partir da Estratégia”, de forma personalizada e aplicada ao contexto da Funpresp na modalidade *on-line* ao vivo.

**3. DA DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**

3.1 A contratação visa a ampliação de habilidades em modelagem, mapeamento e controle de processos.

3.2 A metodologia utilizada é baseada num *framework* próprio, concebido com base na experiência em projetos de consultoria e em referências teóricas.

3.3 Utiliza-se, ainda as seguintes abordagens na construção e condução do treinamento:

- Planejamento estratégico: Planejamento estratégico analítico orientado para a execução / Planejamento estratégico participativo – SMART PLAN;

- Tradução e Gestão da Estratégia: Construção do Balanced Scorecard – BSC / Desdobramento da estratégia;
- Alinhamento Organizacional: Mapeamento e redesenho de processos / Arquitetura organizacional;
- Gestão de Portfólio e de Projetos: Gestão de projetos e construção do PMO / Gestão de portfólio de projetos;
- Gestão de Pessoas e Mudanças: Gestão da mudança / Remuneração Estratégica;
- Governança da Estratégia: Modelo de gestão estratégica / Reunião de gestão estratégica;
- Gestão de Risco: Implantação de ERM –Enterprise Risk Management / Gestão de Riscos; e
- Modelos de Negócios: *Design Thinking* / Inovação em Modelos de Negócio e Canvas.

3.4 A capacitação ocorrerá de modo *on-line* ao vivo, com a realização de 3 turmas de aproximadamente 32 pessoas para a contemplação, com qualidade, dos 96 profissionais previstos.

3.5 Cada turma contará com 4 encontros, com duração de 03 (três) horas por encontro, totalizando as 12h do treinamento.

3.6 A carga horária total do curso é de 12 (doze) horas e o treinamento acontecerá por meio das ferramentas *Zoom* para as aulas em e Mural para os exercícios.

3.7 As datas e horários de cada uma das 3 turmas serão os seguintes:

- turma 1 – de 16 a 19 de novembro, das 9h às 12h;
- turma 2 - de 16 a 19 de novembro, das 14h às 17h;
- turma 3 – de 23 a 26 de novembro, das 9h às 12h.

3.8 O início da capacitação está previsto para o dia 16 de novembro de 2020.

3.9 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507 de 2018, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

3.10 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e da CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação.

#### **4. DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

4.1 Pela execução dos serviços objeto deste instrumento, a Funpresp-Exe pagará à Stex Desenvolvimento Empresarial LTDA, CNPJ 05.568.798.0001-96, o valor global de **R\$ 50.000,00**

(cinquenta mil reais), em conformidade com a sua proposta comercial, que passa a ser parte integrante deste instrumento.

4.2 No valor previsto no subitem anterior estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3 O boleto/nota fiscal/fatura deverá ser entregue no protocolo geral da CONTRATANTE, localizado no endereço: SCN, Quadra 02, Bloco “A” 2º andar – Edifício Corporate Financial Center – salas 201/202/203/204 - CEP 70.712-900 – Brasília–DF, devidamente discriminado.

4.4 Alternativamente à nota fiscal/fatura/boleto, a CONTRATADA poderá enviar boleto bancário para o e-mail [codes.gepes@funpresp.com.br](mailto:codes.gepes@funpresp.com.br) ou [gelog.pagamento@funpresp.com.br](mailto:gelog.pagamento@funpresp.com.br).

4.5. Somente serão aceitos boletos/nota fiscal/fatura corretamente preenchidos e sem rasuras.

4.6. Será considerada como data do pagamento a data da emissão do Documento de Ordem de Crédito - DOC em favor da CONTRATADA.

4.7. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura/boleto deverá ser o mesmo indicado na Proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

4.8. Qualquer atraso na apresentação da nota fiscal/fatura/boleto ou dos documentos exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE.

4.9. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

4.10. Ocorrendo eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido poderá, quando solicitado pela CONTRATADA, ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice diário de atualização financeira;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

## 5. PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. As datas e horários de cada uma das 3 turmas serão os seguintes:

- turma 1 – de 16 a 19 de novembro, das 9h às 12h;
- turma 2 - de 16 a 19 de novembro, das 14h às 17h;
- turma 3 – de 23 a 26 de novembro, das 9h às 12h.

## **6. DA VIGÊNCIA**

6.1. A Ordem de Execução de Serviços terá vigência até o dia 30 de maio de 2021.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 São obrigações da CONTRATADA:

- a) não transferir a outrem, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, as obrigações oriundas dessa contratação.
- b) abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade acerca das atividades objeto deste instrumento, sem prévia autorização da Contratante.
- c) assegurar a participação dos profissionais na capacitação, se atendidos os requisitos necessários.
- d) responsabilizar-se por todas as despesas com material, mão de obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, seguros operacionais, taxas, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados.
- e) prestar os serviços conforme as especificações constantes na proposta, no prazo e local fixados.
- f) utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- g) manter a situação regular no que tange às obrigações fiscais e trabalhistas, durante a vigência da contratação.
- h) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- i) responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.
- j) relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) conferir a execução dos serviços, efetuando o seu ateste se estiver em conformidade com as exigências deste instrumento.
- b) cumprir os compromissos financeiros assumidos com o CONTRATADO, em conformidade com as condições estabelecidas neste instrumento.
- c) notificar, formal e tempestivamente, o CONTRATADO quaisquer irregularidades observadas durante a prestação do serviço.
- d) exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo CONTRATADO, de acordo com os termos de sua proposta comercial e deste instrumento.

## **9. DA SUBCONTRATAÇÃO**

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. O descumprimento das cláusulas e condições deste instrumento sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/1993.

10.2. Em caso de descumprimento, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) do valor total contratado, por dia de atraso injustificado, até o período máximo de 30 (trinta) dias, a partir do qual será cobrada multa no montante de 10% (dez por cento) sobre o valor do mesmo serviço, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/1993.

10.3. As multas aplicadas em decorrência do presente instrumento poderão ser descontadas do saldo havido pela CONTRATADA junto à CONTRATANTE, conforme os artigos 86, § 3º e 87, § 1º da Lei nº 8.666/1993.

10.4. Quando inviáveis ou insuficientes as compensações previstas item anterior, a CONTRATADA será intimada a recolher o valor restante ou integral da multa apurada, no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da intimação, sob pena de cobrança judicial.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999.

10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade.

## **11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

11.1. O acompanhamento e a fiscalização da contratação consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais

representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993, e do art. 10 do Decreto nº 9.507/2018.

11.2 O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços.

11.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste instrumento e no Projeto Básico.

11.4 O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

11.5 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste instrumento e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.6 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

## **12. DA RESCISÃO**

12.1. O presente instrumento poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

- a) balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e
- c) indenizações e multas.

## **13. DAS VEDAÇÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA:

- a) caucionar ou utilizar este instrumento para qualquer operação financeira; e
- b) interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em Lei.

#### **14. DAS ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, bem como do Anexo X da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017.

#### **15. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

15.1. O objeto a ser contratado caracteriza uma contratação por inexigibilidade de licitação, com fulcro no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei 8.666/1993, conforme segue:

*Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:*

(...)

*II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;*

*§ 1º – Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.*

*Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:*

(...)

*VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;*

#### **16. DOS CASOS OMISSOS**

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 10.520/2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais de contratos.

#### **17. DO REAJUSTE**

17.1 O preço é fixo e irrevogável.

#### **18. DO FORO**

18.1. O foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste instrumento será o Distrito Federal.

#### **19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

19.1 Os recursos orçamentários para a presente contratação estão contemplados no Orçamento da Funpresp-Exe para o exercício de 2020.

**20. DA GARANTIA CONTRATUAL**

**20.1.** Pela natureza dos serviços não será exigida a prestação de garantia contratual.

Brasília, \_\_\_\_ de novembro de 2020.

---

**FÁBIO FONTANELA MOREIRA**

**Representante Legal**  
**Stex Treinamento e Desenvolvimento Empresarial LTDA**

---

**CLEITON DOS SANTOS ARAÚJO**

**Diretor de Administração**

---

**ROBERTO MACHADO TRINDADE**


**Gerente de Patrimônio, Logística e**  
**Contratações**



## 6 - Ordem de Execução de Serviços.doc

Documento número #312ca6dc-f59f-4316-aeab-776cdec5e272

### Assinaturas

-  Fábio Fontanela Moreira  
Assinou como contratada
-  Roberto Machado Trindade  
Assinou como contratante
-  Cleiton dos Santos Araújo  
Assinou como contratante
-  Priscilla Luz Otoni  
Assinou como testemunha
-  Fabiane de Sousa Dumont  
Assinou como testemunha

### Log

- 09 nov 2020, 14:44:04 Operador com email priscilla.otoni@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 criou este documento número 312ca6dc-f59f-4316-aeab-776cdec5e272. Data limite para assinatura do documento: 09 de dezembro de 2020 (14:28). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 09 nov 2020, 14:47:04 Operador com email priscilla.otoni@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: fabio@stex.com.br, para assinar como contratada, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Fábio Fontanela Moreira e CPF 142.475.128-46.
- 09 nov 2020, 14:47:18 Operador com email priscilla.otoni@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: roberto.trindade@funpresp.com.br, para assinar como contratante, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Roberto Machado Trindade e CPF 099.533.531-15.
- 09 nov 2020, 14:47:31 Operador com email priscilla.otoni@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: cleiton.araujo@funpresp.com.br, para assinar como contratante, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Cleiton dos Santos Araújo e CPF 851.631.201-15.
- 09 nov 2020, 14:47:48 Operador com email priscilla.otoni@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: priscilla.otoni@funpresp.com.br, para assinar como testemunha, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Priscilla Luz Otoni e CPF 006.778.201-94.

- 
- 09 nov 2020, 14:48:07 Operador com email priscilla.otoni@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: fabiane.dumont@funpresp.com.br, para assinar como testemunha, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Fabiane de Sousa Dumont e CPF 005.987.071-07.
- 09 nov 2020, 14:48:25 Operador com email priscilla.otoni@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 11 de novembro de 2020 (18:30).
- 09 nov 2020, 14:51:52 Fabiane de Sousa Dumont assinou como testemunha. Pontos de autenticação: email fabiane.dumont@funpresp.com.br (via token). CPF informado: 005.987.071-07. IP: 189.9.5.178. Componente de assinatura versão 1.84.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 09 nov 2020, 14:54:18 Fábio Fontanela Moreira assinou como contratada. Pontos de autenticação: email fabio@stex.com.br (via token). CPF informado: 142.475.128-46. IP: 189.100.70.30. Componente de assinatura versão 1.84.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 09 nov 2020, 15:38:26 Priscilla Luz Otoni assinou como testemunha. Pontos de autenticação: email priscilla.otoni@funpresp.com.br (via token). CPF informado: 006.778.201-94. IP: 189.9.5.178. Componente de assinatura versão 1.84.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 10 nov 2020, 09:56:25 Roberto Machado Trindade assinou como contratante. Pontos de autenticação: email roberto.trindade@funpresp.com.br (via token). CPF informado: 099.533.531-15. IP: 170.80.33.119. Componente de assinatura versão 1.84.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 10 nov 2020, 17:19:16 Cleiton dos Santos Araújo assinou como contratante. Pontos de autenticação: email cleiton.araujo@funpresp.com.br (via token). CPF informado: 851.631.201-15. IP: 200.140.163.125. Componente de assinatura versão 1.84.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 10 nov 2020, 17:19:16 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 312ca6dc-f59f-4316-aeab-776cdec5e272.
- 

Hash do documento original (SHA256): 15f64b39ceba0267188ecf7dfedbbe1ed8fd8c186374b6597ba966bf02f6fedd

Este Log é exclusivo ao, e deve ser considerado parte do, documento número 312ca6dc-f59f-4316-aeab-776cdec5e272, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign disponível em [www.clicksign.com](http://www.clicksign.com).